

CONVÊNIO Nº 013/2016

Convênio que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL**, com vistas a aquisição de Equipamentos de Informática e outros, autorizado pela Lei Municipal nº 1267, de 31 de março de 2016.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL**, com sede na Rua Galvão Costa, nº 415, Sala A, em Santa Cruz do Sul - RS, CNPJ nº 22.650.636/0001-11, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o **Sr. IRO SCHÜNKE**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio, o repasse do auxílio financeiro no valor total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), com vistas a auxiliar na aquisição de computadores, monitores, estabilizadores, notebooks, móveis, câmeras digitais, datashow, impressoras, livros e periódicos, uniformes, kits escolares e de higiene pessoal, banners, placas, crachás, material de expediente e escolar, material elétrico, cabos, material e peças para equipamentos de informática, alimentação, prestação de serviços para confecção de todo material de consumo, mão de obra para instalação e conserto de todo o material permanente e serviços para realização de seminários, capacitações e viagem de estudo, consultoria, palestras, transporte, sonorização, iluminação, locação de datashow, tela para projeção, gerador e espaços para eventos, serviços de limpeza e organização de eventos, cerimonial e protocolo, que irão atender 20 (vinte) adolescentes no curso de Empreendedorismo em Agricultura Polivalente – Gestão Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

Constitui obrigação do Município de Candelária:

- a) Repassar à Associação Instituto Crescer Legal, a importância total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme especificado no Plano de Aplicação em anexo, que se dará através de depósito pelo Conveniente em conta bancária do Conveniado, em instituição oficial (Banco do Brasil, Banrisul S.A ou Caixa Econômica Federal), cuja data para o repasse está agendada para o dia 20 de abril de 2016;
- b) Realizar os descontos previdenciários e fiscais quando for o caso;
- c) Fiscalizar a realização da atividade conveniada, através da Secretaria competente.

Constitui obrigação da Associação Instituto Crescer Legal:

- a) Efetuar o pagamento das despesas com a aquisição dos equipamentos e outros materiais, conforme definido no Plano de Aplicação em anexo, mediante pesquisa de preços devidamente comprovada através de no mínimo três orçamentos, quando da prestação de contas;
- b) Realizar o curso de Empreendedorismo em Agricultura Polivalente – Gestão Rural;
- c) Realizar as atividades descritas na Cláusula Quarta, a título de contraprestação ao valor recebido; e,
- d) Prestar contas ao final do evento da verba repassada à Conveniada, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término da execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos:

Os recursos para satisfação do valor Conveniado correrão por conta da seguinte rubrica: 02 001 2080 3350410000 – vínculo 1080.

CLÁUSULA QUARTA – Da Contraprestação:

Em contrapartida, o Conveniado se compromete a desenvolver toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: Da Fiscalização:

A fiscalização das atividades de contrapartida e da utilização do valor repassado para a realização do presente Convênio ficará sob a responsabilidade da Presidente do CMDCA, Sra. Arlete Wagner, que se dará através de visitas *in loco* e avaliação de relatórios de atividades solicitadas sempre que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – Do período de execução:

O período de execução do presente Convênio se estenderá no período entre março de 2016 a março de 2017, conforme especificado no Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência:

O presente Convênio vigorará de 15 de abril de 2016 a 29 de junho de 2017, sendo esta última a data final para a apresentação da prestação de contas do valor recebido.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas:

O Conveniado prestará contas ao Município, junto ao Setor de Prestação de Contas, da aplicação do valor recebido no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do Convênio, demonstrando que utilizou o dinheiro de acordo com o Plano de Aplicação que integra este Convênio.

CLÁUSULA NONA - Da Fundamentação Legal:

A celebração deste Convênio está autorizada pela Lei Municipal nº 1267, de 31 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão:

A infração de cláusula deste convênio importará na sua rescisão, estando sujeito o Conveniado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor recebido, reservando-se, ainda, a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento das Cláusulas Segunda (Obrigações do Conveniado), Quarta, Quinta e Sétima, o Conveniado deverá devolver ao Conveniente o valor total recebido, corrigido monetariamente, bem como ficará impedido de firmar novos Convênios com o Município pelo período de até 24 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Convênio, as partes o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Candelária, 15 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL

IRO SCHÜNKE
DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
INSTITUTO CRESCER LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS:

NOME:

RG:

ASS:

TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CRESCER LEGAL**, já qualificados no Convênio nº 013/2016, firmado em 15 de abril de 2016, autorizado pela Lei Municipal nº 1267, de 31 de março de 2016, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado até o dia 09 de junho de 2017, o prazo de execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A data limite para apresentação da prestação de contas do presente Convênio é o dia 29 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do Convênio Original firmado em 15 de abril de 2016, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 31 de março de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL

IRO SCHÜNKE
DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
INSTITUTO CRESCER LEGAL

TESTEMUNHAS :

NOME:

NOME:

RG:

RG:

ASS.:

ASS.: